



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
CONTRATO 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JORGE BENVENUTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3031512795, expedida por SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 527.468.360-68, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALL TIME SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.736/0001-00, com sede na Rua Brasil, nº 10, apartamento 202, Bairro São Peregrino, Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, neste ato representada por, Sr. **HUMBERTO RIGO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 5066022269 expedida pela SJS/II RS, e do CPF: 965.563.740-91, residente e domiciliado na Rua Comendador Roberto Selmi Dey, nº 839, apartamento 201, Nova Prata, RS, CEP: 95.320-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos para sonorização, iluminação e painéis de LED, incluindo mão de obra de instalação e retirada dos materiais, para a Festa de Abertura da Vindima 2024** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor R\$
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED. SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTOS HOUSE MIX: - UM PROCESSADOR BSS, OMNIDRIVE - UM PROCESSADOR DB SERIES, DUAS ENTRADAS OITO SAÍDAS - UM ESTABILIZADOR DE AC DE LINHA - UM NOTEBOOK EQUIPAMENTOS PA: - UM CONSOLE DIGIDESIGN VENUE MIX RACK PROFILE, 48 CANAIS IN E 32 OUT, 3 DSP - MAIN POWER MONITORADOR DE ENERGIA GERAL DE SOM DISJUNTOR 225 AMPERES - QUATRO AMPLIFICADORES DB SÉRIES - LD 4K - PARA TI - QUATRO AMPLIFICADORES DB SÉRIES - LD 6K (6.000 RMS) PARA MÉDIO GRAVE - QUATRO AMPLIFICADORES DB SÉRIES - LD 12K (12.000 RMS) PARA GRAVE - (16 UNIDADES) CAIXAS DE SUB SCOOP 18-1200 (8 POR LADO) - DB TECNOLOGIA ACÚSTICA POTÊNCIA - 1200 W AES - 1 X ALTO FALANTE 18" NEODIMIUN 18 SOUN OEM - (18 UNIDADES) - SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY (9 POR LADO) - AL-1262 DB TECNOLOGIA ACÚSTICA. DESCRIMINAÇÃO: (1 X ALTO FALANTE 12", 2 X ALTO FALANTE 6,5" 160 NEO - 18 SOUND OEM ACOPLADOS A GUIA DE ONDA, 1 X DRIVE NEO GARGANTA 2" OEM 18 SOUND ACOPLADO A GUIA DE ONDA) EQUIPAMENTOS PARA PALCO / MONITOR: - UM CONSOLE YAMAHA M7CL 48 CANAIS DIGITAL + 01 SLOT - SIDE FILL, ESTÉREO COM PROCESSADOR DB, 3 VIAS. UM AMPLIFICADOR DB 4K, UM AMPLIFICADOR DB 6K, UM AMPLIFICADOR DB - QUATORZE DIRECT BOX EAM - MICROFONES DE ACORDO RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES. (INPUT LIST) - TRÊS PEDESTAIS DE MICROFONE - DUAS GARRAS	UN		125.345,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LP - UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - SEIS MONITORES SM 400 EAW - UM SUB PARA MONITOR DE BATERIA SB 850 - QUATRO SUBSNAK, MULTIVIAS DE 12 VIAS DE 15 METROS. - OITO RÉGUAS DE AC - UM AMPLIFICADOR DB SERIES, 8 K, 4 CANAIS. - CINQUENTA CABOS XLR COM 5M - CINQUENTA CABOS P10 - UM TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO - IN EARS PRÓPRIO DA BANDA DE ACORDO RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES. UM CONSOLE MA LIGHT: - 24 BEAN, 7R, MDS LIGHT 230, (SHARPY) - 24 REFLETORES PAR LED 3 WATTS, RGBW, ZAMIN - 06 MINI BRUT - 12 REFLETORES PAR 64 #5 - 10 ELIPSOIDAISSOUCE FOUR JR 36 GRAUS PFG ETC 575W - COM ÍRIS E ZOOM - 06 ATOMIC 3.000 - 02 HAZE MACHINES, MARTIN, 3000, - 02 VENTILADORES MINI FAN - 01 CANHÕES SEGUIDORES 5R - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE 10M DE LARGURA X 8M DE COMPRIMENTO X 6M DE ALTURA PAINEL DE LED DE 4M X 2M X 5 MM FULL HD. PARA LATERAL: SUSTENTADO POR UMA TRAVE DE ALUMINIO Q30. UM VÍDEO PROCESSADOR LEDPRO VP-1000X ENTRADAS 02CV 01VGA 01HDMI 01DVI 01USB. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 2 MILHÕES 650 MIL PIXELS UM COMPUTADOR. PAINEL DE LED DE 6M X 3M X 5 MM FULL HD. PARA FUNDO DE PALCO: SUSTENTADO POR UMA TRAVE DE ALUMINIO Q30. UM VÍDEO PROCESSADOR LEDPRO VP-1000X ENTRADAS 02CV 01VGA 01HDMI 01DVI 01USB. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 2 MILHÕES 650 MIL PIXELS UM COMPUTADOR. 100 METROS DE GRADES DE CONTENÇÃO COM 2,20 COMPRIMENTO CADA PEÇA. INLUI TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA. SONORIZAÇÃO RADIO FEIRA COM 20 CAIXAS SATÉLITES AMPLIFICADAS E INTERLIGADAS COM MESA DE FICADAS E INTERLIGADAS COM MESA DE 10.000,00 1 10.000,00.		
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designada a servidora Sra. Letícia Fantin, como responsável pela fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço mencionado na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ 25.345,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), pelos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.14.00.00.00 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS **9074**

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA - As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entra em vigor na data de sua emissão e sendo válido pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JORGE BENVENUTTI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

HUMBERTO RIGO

ALL TIME SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico